

<b>PUBLICADO</b>	
DOE/CIS nº 9178	Página: 05
Data: 02/04/2014	
Extrato: 014	Ano: 2014

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONVÊNIO Nº 369/2013 – SEDU/PAM-2013**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 369/2013 –  
SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO  
PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO  
DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO SOCIAL  
AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE  
MANDAGUAÇU.**

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 2º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominada SEDU, na condição de CONCEDENTE; o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 1º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, ambos neste ato representados pelo Secretário CARLOS ROBERTO MASSA JÚNIOR; o Município de MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENENTE, neste ato representado pelo Prefeito ISMAEL IBRAIM FOUANI:

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, nos Decretos Estaduais nº 7.933/2013 e nº 8.337/2013, na Resolução nº 003/2013 da Secretaria de Estado de Governo, na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a redução no aporte de recursos, de acordo com o Plano de Trabalho, detalhados nos projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste TERMO ADITIVO, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS**

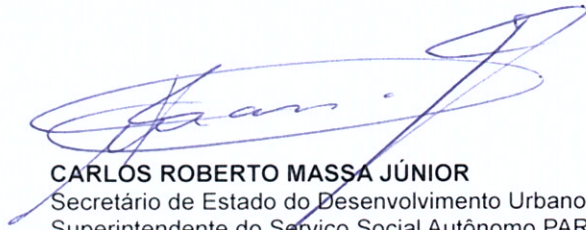
Para a execução do objeto, os recursos somam o valor total de R\$ 600.740,55 (seiscentos mil setecentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar à importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) do valor total pactuado, correndo à conta da dotação orçamentária 6702.4271.4440.4201, fonte 147 – Receitas de outras fontes recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por determinação legal e, cabendo ao CONVENENTE, como contrapartida municipal, destinar a importância de R\$ 200.740,55 (duzentos mil setecentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos), do valor total pactuado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS**

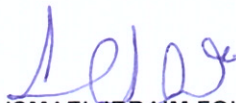
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONVÊNIO original, desde que não colidam com as deste TERMO ADITIVO.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 31 de MARÇO de 2014.



**CARLOS ROBERTO MASSA JÚNIOR**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano  
Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE



**ISMAEL IBRAIM FOUANI**  
Prefeito Municipal de MANDAGUAÇU

TESTEMUNHAS:

1 –

2 –